

Nº 214 - DOE – 25/10/22 - p.122

SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS-143, de 19 de outubro de 2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO OU CONVÊNIO.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE, Dr. JEANCARLO GORINCHTEYN, doravante denominada SECRETARIA, torna público o presente Edital de Convocação, para fins de constituição de cadastro de credenciados de Instituições especializadas no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista - TEA que se interessem em participar, de forma complementar e integrada à rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde, em conformidade com seus princípios e conceitos, estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica de Saúde nº 8080/1990, para eventual formalização de ajuste, o qual será processado, no que couber, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie, especialmente à regulamentação dos órgãos gestores do SUS.

Os documentos para habilitação das entidades interessadas deverão ser endereçados ao Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto – DRS XIII, sito à avenida Independência, 4.770 – Jardim California, Ribeirão Preto/SP, de segunda à sexta-feira das 08:30 às 16:00 horas, sala 2 – Credenciamento/Planejamento.

1. DO OBJETO.

1.1. Seleção de Instituições especializadas no atendimento de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, como especificado pelo Código Internacional de Doenças – CID, sempre na última versão disponibilizada, atualmente na sua décima primeira versão, englobando os códigos conforme tabela abaixo, com o objetivo de credenciamento para eventual celebração de contrato ou convênio, na conformidade do Projeto Básico ou Plano de Trabalho que integrará o ajuste quando da eventual celebração.

1.2. O atendimento de que trata a convocação para eventual contratação ou convênio se destina aos indivíduos que apresentem laudo médico, subscrito por especialista em pediatria, neurologia, neuropediatria ou psiquiatria, com título de especialista emitido por Associação de Especialidade e Associação Médica Brasileira ou Residência Médica reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme a CID 11, e o grau de comprometimento funcional pela CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – OMS, 2001) ou ATEC (Austin Treatment Evaluation Checklist) podendo estes serem preenchidos por outro profissional de saúde qualificado, e considerando os objetivos terapêuticos a serem alcançados, indicando uma das modalidades de tratamento previstas nesta Resolução

ANEXO DISPONÍVEL NA IMPRENSA OFICIAL